



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA-GOIÂNIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DOS REPRESENTANTES DAS
INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA – BIÊNIO 2015-2017¹**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA-Goiânia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 3º, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.537, de 20 de junho de 2007, 9.115, de 12 de dezembro de 2011 e 9.244, de 4 de abril de 2013, **CONVOCA** para a Assembleia de definição dos procedimentos e eleição das Instituições da Sociedade Civil para a Décima Primeira Gestão 2015-2017, a realizar-se no dia 10 de março de 2015, com início às 14h00min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com acesso pela Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana e/ou Avenida Independência, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Nova – CRAS VILA VIANA -, CEP: 74635-110, nesta Capital, com a fiscalização do Ministério Público Estadual, nos seguintes termos:

- 1.** As inscrições deverão ser feitas no período de 2 a 27 de fevereiro de 2015, instruída com todos os documentos requeridos, na Secretaria Executiva do CMDCA, com acesso pela Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana e/ou Avenida Independência, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Nova – CRAS VILA VIANA -, nesta Capital, das 08h00min às 17h00min.
- 2.** As Instituições da Sociedade Civil, para participar da referida Assembleia Eletiva, deverão comprovar atuação na defesa e/ou atendimentos dos direitos da criança e/ou adolescente e estarem regularmente inscritas e registradas no CMDCA/GOIÂNIA, há pelo menos um ano.
- 3.** No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 3.1.** cópia do Estatuto da Entidade, registrado em cartório;
 - 3.2.** cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria da entidade, devidamente averbada em cartório;
 - 3.3.** cópia vigente do atestado de funcionamento expedido pelo CMDCA; e
 - 3.4.** indicação formal do representante que participará da assembleia eletiva.
- 4.** A Comissão Eleitoral, durante o processo de análise dos documentos, poderá solicitar outras informações e/ou documentos caso necessário.

¹ Publicado no Diário Oficial do Município – DOM Eletrônico –, Edição n.º 6014, de 30 de janeiro de 2015.





5. A eleição será para a escolha de instituições titulares e suplentes, sendo que as 08 (oito) mais votadas serão titulares e as (oito) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes das demais junto ao CMDCA.
6. O Processo de eleição terá duração das 14h00min às 18h00min, encerrado com a lavratura da ata a ser encaminhada, num prazo máximo de 7 (sete) dias, ao Prefeito Municipal, o qual nomeará as Instituições eleitas, nos termos da Lei.
7. No dia e hora aprazados para início da Assembleia, o Presidente do CMDCA, sob a fiscalização do Representante do Ministério Público do Estado de Goiás, abrirá e instalará a referida Assembleia Eletiva, coordenará o processo de escolha da mesa diretora dos trabalhos, que será composta de um presidente e dois relatores.
8. A Comissão Eleitoral publicará até o dia 2 de março de 2015, no mural do CMDCA e no seu endereço eletrônico: www.cmdca.go.gov.br, a relação das entidades inscritas, abrindo prazo para recurso até às 17h do dia 5 de março de 2015. Findo este prazo, deverá ser publicada imediatamente a relação final das entidades habilitadas.
9. Em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela [Emenda n.º 50](#), de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo [Decreto n.º 1939](#), de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo [Decreto n.º 2351](#), de 1º de novembro de 2012, todos(as) Conselheiros(as) Eleitos(as) – titulares e suplentes -, deverão apresentar a documentação relacionada no item 13 deste Edital, para fins de nomeação e posse, até às 17h do dia 24 de março de 2015, na Secretaria Executiva do CMDCA/Goiânia.
10. As certidões emitidas por meio eletrônico deverão ser apresentadas com sua devida validação pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para a Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual, Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual e Declaração do Órgão Central de Pessoal de Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal.
11. Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a **Certidão Narrativa** das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente.
12. A autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade da Instituição/Entidade da Sociedade Civil requisitante da respectiva nomeação e posse do(a) Conselheiro(a) indicado(a) para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Goiânia, gestão 2015-2017.
13. Para fins de nomeação e posse do(a) Conselheiro(a) indicado(a) pela Instituição da Sociedade Civil eleita na assembleia eletiva, para compor o CMDCA/Goiânia, gestão 2015-2017, deverão ser entregues, impreterivelmente, até às 17h00min do dia 24 de março de 2015, na Secretaria Executiva do CMDCA/Goiânia, os seguintes documentos exigidos pelo art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia:

13.1. Cópia de RG e CPF;





- 13.2. **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Cível Estadual** (**Solicitada no Fórum**, sito à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste. Fone: (62) 3216-2000 ou **Vapt Vupt do Araguaia Shopping**);
- 13.3. **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Criminal Estadual** (**Solicitada no Fórum**, sito à Rua 72, Qd. 15-C, Bairro Jardim Goiás, próximo ao Estádio Serra Dourada. Fone: (62) 3018-8090 ou **Vapt Vupt do Araguaia Shopping**);
- 13.4. **Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal**, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: [http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao;);
- 13.5. **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação** com as obrigações eleitorais e relativas à condenação **criminal eleitoral**, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- 13.6. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União**, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>;
- 13.7. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx>;
- 13.8. **Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>;
- 13.9. **Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A**, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, disponível no site: http://www.goiania.go.gov.br/download/gabinete_civil/nomeacao_prefeitura.pdf
14. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do CMDCA/Goiânia pelos telefones: (62) 3524-7315 e/ou 3524-7324.

Goiânia, 27 de janeiro de 2015.

Aguinaldo Lourenço Filho
Presidente do CMDCA-Goiânia

